



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

**Unidade Gestora: Todas**

Av. Othon Cachoeira Costa, Nº. 204

Centro

C.N.P.J. : 13.634.993/0001-03

Decreto No. 255 de 16 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 705 de 16/09/2021, em vigor,

## DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica aberto Crédito Especial no valor total de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais),

### Dotações Suplementadas

#### 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

##### 2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 55	500.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 55	69.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 55	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 55	69.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>		<b>739.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>739.000,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>		<b>739.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos, para a cobertura do Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso, “// - os provenientes de excesso de arrecadação”.

**Parágrafo Segundo.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 699/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 do Município de Itapebi, ratificados nos demais termos.

**Parágrafo Terceiro.** Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
55 - TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	739.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>739.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL